



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

PARECER JURÍDICO - Final



Processo: 024/2019

Credenciamento: 001/2019

RELATÓRIO: Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade CREDECIMENTO, objetivando a contratação de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais.

Os autos foram regularmente formalizados até aqui e encontram-se com manifestação técnica justificando a necessidade da contratação, preços de referência com base nos praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, declaração de existência de recursos orçamentários, autorização da autoridade competente para a abertura da licitação, termo de referência, portaria de nomeação comissão permanente para julgamento de licitações, minuta do edital e anexos. Houve impugnação ao edital e alteração, devidamente publicada com abertura de novo prazo para credenciamento.

A seleção para o credenciamento aconteceu em 08 de abril do corrente ano e 3 (três) empresas solicitaram o credenciamento. Foi realizada a conferência da documentação das empresas e atestada a possibilidade para o credenciamento de todas.

PARECER: O presente certame é celebrado através de credenciamento, a fim de que os laboratórios locais possam credenciar-se perante o Município licitante, para prestar serviços de análises clínicas.

O certame é realizado com inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, visto a inviabilidade de competitividade na pretensa contratação, tendo em vista que “a contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.” (Neste sentido: Prejulgado 1994, do TCE-SC).

CONCLUSÃO: O certame, em si, atende satisfatoriamente às exigências da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ademais, as obrigações contratuais de cada uma das partes estão adequadamente dimensionadas, com o que se resguarda o interesse público. Pelo exposto, opina-se pela celebração do certame, sem ressalvas.

É o parecer.

Pedra Azul, Minas Gerais, 22 de abril de 2019.

Dwylio Rocha Lopes
Procurador Geral - OAB/MG 115.819

José Augusto de F. L. Souza
Procuradora Adjunta-OAB/MG 148.218